



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – REEQUILÍBRIO DO ÓLEO DIESEL

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.472.805/0001-38

ENDEREÇO: Rua Alferes Magalhães, 92, Sala 77, Bairro Santana, CEP 02.034-006, São Paulo/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS

CNPJ: 93.539.153/0001-92

ENDEREÇO: Rua das Rosas, 268, CEP 99.795-000, Barra do Rio Azul/RS

Objeto: Estrada Municipal de Acesso a sede de Barra do Rio Azul

Referência: Contrato Administrativo nº 008/2022

Edital: Concorrência nº 05/2021

Proprietário: Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul / RS

O presente documento visa analisar o pedido de Reequilíbrio do Óleo Diesel S-10 impetrado pela Contratada através do Ofício nº 138/2022, referente ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS) e o Município de Barra do Rio Azul sob nº AJ/CN/001/21 FPE Nº 2046/2021.

DOS FATOS:

No dia 05/08/2022 a Contratada apresentou o Ofício nº 138/2022 pleiteando a obtenção de Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual, alegando que o Óleo Diesel S-10, utilizado na maioria dos serviços contratados, sofreu uma majoração superveniente a proposta apresentada em elevado grau, de forma imprevisível e alheio à sua vontade (vide Anexo 01).

Neste ofício são apresentadas 03 (três) notas fiscais de aquisição do insumo, visando justificar esses aumentos:

- NFe 472966, de 01/02/2022, R\$ 4,9537 por litro de Diesel S-10;
- NFe 113670, de 20/04/2022, R\$ 5,8143 por litro de Diesel S-10, e;
- NFe 481042, de 21/06/2022, R\$ 6,9151 por litro de Diesel S-10;

Ainda, são apresentadas planilhas de cálculo que justificam o acréscimo de R\$ 177.161,61, representando um aumento de 17,37% do início do contrato até a data de 30/04/2022. E, também, outro acréscimo de R\$ 134.201,20, representando um novo aumento de 18,84% a partir de 01/05/2022 sobre o saldo remanescente do contrato. O valor total requerido pela Contratada é de **R\$ 311.362,81 (trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.



DA ANÁLISE DO PEDIDO:

De posse dos relatos da Contratada, buscou-se compreender o cenário e constatou-se a real e efetiva majoração dos valores dos combustíveis, em especial do óleo diesel.

Complementarmente, buscou-se informações dos reajustes do insumo junto a PETROBRAS para a distribuidora de Canoas/RS (Anexo 02), onde constatou-se que os aumentos ocorridos foram ainda superiores aos apresentados pela Contratada. Por exemplo, o período compreendido do início do contrato até a data de 30/04/2022 o aumento informado pela estatal foi de 24,94%. Já, para o segundo período a partir de 01/05/2022 até a data do pedido do reequilíbrio (05/08/2022) o aumento informado pela PETROBRAS foi de 24,54%. Ou seja, os percentuais resultaram superiores ao solicitado pela Contratada, justificadas pelas notas fiscais anexadas ao Ofício nº 138/2022.

Todavia, entendemos que a forma correta de concessão do reequilíbrio para a obra em questão seria o cálculo dos índices da PETROBRAS aplicados sobre as produções de cada medição realizada até o presente momento, que combinam com os aumentos mais significativos do insumo. E ainda estimar o reequilíbrio sobre o saldo contratual, utilizando os índices disponibilizados até o presente momento. Assim, julgamos que a representação ficaria mais coerente e real, uma vez que tivemos 03 (três) medições em períodos distintos, a saber:

- Medição 01: de 28/01/2022 a 31/01/2022 – Valor: R\$ 1.000,06;
- Medição 02: de 01/02/2022 a 30/06/2022 – Valor: R\$ 1.745.770,19;
- Medição 03: de 01/07/2022 a 31/07/2022 – Valor: R\$ 1.164.363,27, e;
- Saldo Contratual (considerando o replanilhamento): de 31/07/2022 até final da obra – Valor: R\$ 6.506.540,05.

A **Medição 01**, por tratar de um período curto (4 dias) e pelo valor ser insignificante se comparado com as demais, não incorre em reequilíbrio.

Para a **Medição 02**, foi calculado o reequilíbrio em 50% das quantidades medidas pelo fato do período da mesma ser de 5 (cinco) meses, e por entendermos que os primeiros 60 (sessenta) dias de produção, ou seja até o dia 01/04/2022 não seja devido o reequilíbrio por não ter ocorrido aumento significativo no valor do insumo. Essa condição vem de encontro com o próprio Ofício da Contratada que apresenta nota fiscal demonstrando o primeiro grande aumento com a data de 20/04/2022. Feito esse ajuste, a Medição 02 teve um reflexo financeiro da ordem de **R\$ 51.827,69 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

A **Medição 03**, obteve um reflexo financeiro da ordem de **R\$ 79.781,71 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**.



Já, o **Saldo Contratual** tem uma expectativa de reequilíbrio, adotando-se índices idênticos a da Medição 03, da ordem de **R\$ 439.765,21 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

Totalizando um valor total de reequilíbrio do óleo diesel, pelos índices da PETROBRAS, na ordem de R\$ 571.374,61 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Todas as memórias do cálculo estão apresentadas no Anexo 03.

Impactados pelo valor obtido na simulação acima, acatamos a proposição a menor da Contratada, e adicionalmente, buscou-se uma negociação junto a mesma, uma vez que os valores são altos. Desta feita obteve-se um desconto extra de R\$ 81.362,81 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) sobre o valor proposto no Ofício nº 138/2022, **perfazendo-se um reequilíbrio final no valor de R\$ 230.028,85 (duzentos e trinta mil, vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

PARECER CONCLUSIVO:

De posse das informações e peças técnicas elaboradas é possível concluir que o valor final do reequilíbrio de **R\$ 230.028,85 (duzentos e trinta mil, vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, remunera a Contratada de forma justa e desonera os cofres públicos do Município, uma vez que ambos foram imprevisivelmente impactados pelo aumento do Óleo Diesel à nível nacional e internacional.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Barra do Rio Azul - RS, 11 de Agosto de 2022.


.....
Fiscal do Contrato
LAUSON SERAFINI – Engº Civil
CREA/RS 123.168-D



ANEXO 01

Ofício nº 138/2022 - Contratada

Ofício nº 138/2022

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL/RS

Contrato n.º: 008/2022

Concorrência Pública nº 005/2021

Objeto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.472.805/0001-38, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93, bem como no Contrato acima mencionado, requerer o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual**, pelos motivos que passa a expor e ao final requerer.

DOS FATOS

Em 28/01/2022, a peticionante firmou o contrato administrativo nº 008/2022 com o Município de Barra do Rio Azul/RS, originário da Concorrência Pública nº 005/2021, tendo como objeto **pavimentação asfáltica com CBUQ**, nos termos do pacto firmado.

A proposta a este contrato foi apresentada pela empresa em 26/01/2022, momento em que se estabeleceu o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No entanto, o Diesel S10, sofreu significativas e importantes majorações, inclusive no decorrer da medição já realizada:

Até 30/04/2022 têm-se o percentual de 17,37%, do início do contrato até a medição – resultando no montante de R\$ 177.161,61 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais com sessenta e um centavos);

Da medição de abril até o presente momento, têm-se um novo aumento no percentual de 18,84% - resultando no montante de R\$ 134.201,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e um reais com vinte centavos).

Verifica-se no quadro de composições de serviços do contrato (anexo), o impacto individual no custo unitário de cada maquinário utilizado.

DO MÉRITO

Diante dos fatos, clarividente que os custos suportados pela contratada para a continuidade da execução deste contrato restaram majorados de forma superveniente à proposta apresentada e em elevado grau, fato este imprevisível e alheio à vontade, ação ou omissão da Contratada.

Portanto, imperativo o realinhamento do valor contratual sobre o montante contratual que ainda não fora executado da obra, em função da elevação dos custos sustentados pela ora requerente no momento da majoração, na exata proporção em que os preços repercutiram no preço final dos serviços ainda a serem executados no referido contrato.

Com efeito, a referida pretensão trata-se de **indispensável requisito para garantir o cumprimento das obrigações firmadas no contrato**, incidindo na hipótese o contido no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assim disciplina:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Marçal Justen Filho¹ assim destaca:

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial está modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista".

Neste sentido, Tribunal de Contas da União é pacífico quanto a possibilidade de reequilibrar o contrato, quando configurado o desequilíbrio, como se verifica no acórdão:

"A manutenção das 'condições efetivas da proposta' implica a obrigatoriedade da preservação do equilíbrio entre os encargos do contratado e a remuneração da Administração, assumidos ao tempo da celebração do enlace administrativo após a licitação pública. Nos termos da lei, a equação econômico-financeira inicial da avença deve perdurar durante a execução do objeto mesmo em face de futuras mutações do contrato" Acórdão 538/2015, Plenário, re. Min. Augusto Sherman.

TC 007.615/2015-9

Natureza: Representação.

Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Relator: Augusto Nardes.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17ª edição. São Paulo/SP, Editora RT, 2016, pág. 1.183

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO DNIT SOBRE CRITÉRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO EM FACE DO ACRÉSCIMO DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS BETUMINOSOS. AUMENTOS DE PREÇOS ANUNCIADOS PELA PETROBRAS NO FINAL DE 2014. QUESTIONAMENTOS ACERCA DA LEGALIDADE DA NORMA EM RAZÃO DE NÃO PREVER ANÁLISE DOS DEMAIS INSUMOS E DE OUTRAS VARIÁVEIS DO CONTRATO. CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA PELA IMPOSSIBILIDADE DE ASSUNÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO ANTE A CARÊNCIA DE SEUS REQUISITOS. PROPOSTA DE MEDIDA CAUTELAR TENDENTE À SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO NORMATIVO. OITIVA DO DNIT. LEGALIDADE. REVISÃO DE PREÇOS DE ITENS ISOLADOS, NOS TERMOS DA LEI, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA TEORIA DA IMPREVISÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. FALTA DE DISCIPLINAMENTO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE CONSIDERAR, NO EXAME DO CASO CONCRETO, O GRAU DE IMPACTO DOS AUMENTOS DE PREÇOS DAQUELES INSUMOS EM FUNÇÃO DE SITUAÇÕES PARTICULARES DA AVENÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

A jurisprudência pátria também garante tal direito, como se verifica na decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ – que segue:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.248.237 - DF (2011/0075687-9)

RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DA QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO DE CONCESSÃO. TRANSPORTE AÉREO. CONGELAMENTO TARIFÁRIO. VULTOSOS PREJUÍZOS CAUSADOS À CONCESSIONÁRIA. EVIDENTE RUPTURA DA EQUAÇÃO FINANCEIRA ORIGINALMENTE PACTUADA. DIREITO À RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO ORIGINAL. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CONFIANÇA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: RE 1.831.180/DF, RELATOR MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI E RE 571.969/DF, RELATORA MINISTRA CARMEM LÚCIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO PARA RECONHECER O DEVER DA UNIÃO DE INDENIZAR A AUTORA, EM MONTANTE A SER APURADO EM FUTURA LIQUIDAÇÃO.

(...)

3. Os contratos de concessão têm garantida a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, de modo a viabilizar que as obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste encontre correspondência na compensação econômica adequada; é assegurada durante todo o período de execução do contrato a real e efetiva correlação entre a execução do contrato e a sua remuneração, conforme preconizam, de forma uníssona, doutrinadores excelentes como os Professores HELY LOPES MEIRELLES, CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELO e CAIO TÁCITO.

4. A manutenção da equação financeira original do contrato de concessão é mais que uma orientação doutrinária vitoriosa, com respaldo jurisprudencial; na verdade, constitui princípio erigido sob a égide constitucional desde a Carta de 1969, no art. 167, II, hoje repetido na Constituição Cidadã de 1988, no art. 37, XXI. À época da relação contratual sob exame a legislação infraconstitucional, do mesmo modo, referendava a adoção do aludido princípio, consoante depreende-se do teor do art. 55, II, d do Decreto-Lei 2.300/86 e dos arts. 57, §§ 1o. e 2o. e 58 da Lei 8.666/93.

5. A garantia de estabilidade da relação jurídico-administrativa contratada entre Poder Concedente e a Concessionária é expressão clara do princípio da segurança jurídica, assegurando àqueles que assumem a execução de um serviço de interesse público a preservação das circunstâncias e expectativas que levaram à assunção do contrato. A quebra da equação por ato omissivo ou comissivo do Poder Concedente gera, por conseguinte, o dever de recomposição do equilíbrio, não somente em nome da almejada segurança jurídica como da inegável importância da continuidade da prestação do Serviço Público, até para não gerar desconfiância na firmeza dos tratos públicos.

(...)

12. Recurso Especial provido para reconhecer o dever da UNIÃO de indenizar a autora, ora recorrente, pelos danos efetivamente causados em decorrência da ruptura do equilíbrio econômico do contrato de concessão, em montante a ser apurado em futura liquidação. Prejudicadas as demais questões.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves (voto-vista) e Arnaldo Esteves Lima votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2014 (Data do Julgamento).

Com efeito, dado o valor envolvido, pugna a Requerente pelo deferimento do pedido, pois não tem como arcar com o ônus de descapitalização severa e debilitante, já que **quantitativamente mais onerosos** por fato imprevisível ou, se previsível, de consequências e/ou efeitos incalculáveis, caracterizando assim motivo evidente de força maior autorizador do pedido aqui feito.

A empresa, ao formular sua proposta, observou os parâmetros de preço existentes à época – sobretudo considerando a premissa elementar, que certamente é do conhecimento desta douta Comissão, de que a equação econômico-financeira de qualquer contrato administrativo se firma no momento da proposta. Conforme documentos anexados à solicitação de reequilíbrio, espelhados nas notas fiscais de internalização dos produtos junto à Traçado, era possível ao passo da apresentação das propostas estabelecer o parâmetro de segurança de preços.

Aqui novamente podemos nos valer das mesmas lições doutrinárias lançadas em linhas anteriores, do eminente professor Marçal Justen Filho, para quem os eventos **previsíveis** mas de **consequências incalculáveis** podem (e devem) ser objeto de avaliação pela Administração para efeito de deferir o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, notadamente quando extrapolem as expectativas generalizadas de variação para aquele determinado preço.

Ademais, não é possível saber com a precisão necessária qual seria o percentual de reajuste que a Estatal faria incidir na sequência, já que para além de dois critérios objetivos e de possível acompanhamento, **a Estatal se vale de dois critérios puramente subjetivos para a fixação do percentual do reajuste, sempre pautada em suas próprias políticas de incentivo ao faturamento de uma ou outra refinaria**, ou à regulação de um ou outro produto específico em determinado período.

Em suma, constata-se com certa facilidade que em virtude dos critérios eleitos pela Petrobras para sua política de reajustes, **não é possível estimar uma média, ou mesmo estabelecer uma referência ao valor do futuro reajuste** – de modo que, sob qualquer vertente que se analise (oficial ou extraoficial), seria **absolutamente impossível à peticionante, assim como é impossível a qualquer outra distribuidora em território nacional, saber de antemão o valor do reajuste futuro**

A propósito, referido doutrinador indica que diante da incalculabilidade das consequências, até mesmo a **INFLAÇÃO** (sim, a inflação, que é previsível até mesmo para o mais néscio dos brasileiros) poderá ser premissa para requerer a revisão contratual, destacando que “a inflação pode ser um fato previsível, mas **autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas**” (JUSTEN FILHO, Marçal. *op. cit.*, p. 1381).

Além disso, se promove o pedido subsequente de suspensão da ata/contrato, enquanto não analisado o pedido principal, referente ao reequilíbrio, como forma de se evitar danos maiores, seja ao sancionamento contratual ou até à própria manutenção da atividade empresarial comprometida com a elevação imprevista dos custos, mas também à própria Administração Pública, que diante das incalculáveis consequências que os imprevisíveis e constantes aumentos perpetrados pela Petrobrás comprovadamente causam, terem que ser corrigidos monetariamente através de indenizações em perdas e danos, caso haja essa necessidade.

A jurisprudência é pacífica nesse sentido, em especial no Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 15.154 - PE (2002/0089807-4)

VOTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO VÍNCULO. DESVALORIZAÇÃO DO REAL. JANEIRO DE 1999. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA REFERENTE AO PREÇO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO E FATO DO PRÍNCIPE.

1. A novel cultura acerca do contrato administrativo encarta, como nuclear no regime do vínculo, a proteção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico de direito público, assertiva que se infere do disposto na legislação infralegal específica (arts. 57, 1º, 58, 1º e 2º, 65, II, d, 88 5º e 6º, da Lei 8.666/93).

Deveras, a Constituição Federal ao insculpir os princípios intransponíveis do art. 37 que iluminam a atividade da administração à luz da cláusula mater da moralidade, torna clara a necessidade de manter-se esse equilíbrio, ao realçar as "condições efetivas da proposta".

2. O episódio ocorrido em janeiro de 1999, consubstanciado na súbita desvalorização da moeda nacional (real) frente ao dólar norte-americano, configurou causa excepcional de mutabilidade dos contratos administrativos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes.

3. **Rompimento abrupto da equação econômico-financeira do contrato. Impossibilidade de início da execução com a prevenção de danos maiores. (ad impossibilia memo tenetur).**

4. Prevendo a lei a possibilidade de suspensão do cumprimento do contrato pela verificação da exceptio non adimplet contractus imputável à administração, a fortiori, implica admitir sustar-se o "início da execução", quando desde logo verificável a incidência da "imprevisão" ocorrente no interregno em que a administração postergou os trabalhos. Sanção injustamente aplicável ao contratado, removida pelo provimento do recurso.

5. Recurso Ordinário provido.

Outrossim, salienta desde já inexistirem outros elementos que pudessem compensar a repercussão supra mencionada.

Salienta-se que a suposta previsibilidade da oscilação de valores dos derivados de petróleo não elide a possibilidade de aplicação do art. 65, II, "d", da Lei de Licitações, já que este dispõe claramente que a revisão se dá diante de circunstâncias imprevisíveis **ou de consequências incalculáveis**, como é o caso.

Conclui-se daí, que há a necessidade de revisão quando as cláusulas e/ou valores se tornam excessivamente onerosos em face de um dos contratantes, em face de modificações unilaterais pela administração das condições da avença, **ou pela alteração de fatores externos ao contrato administrativo, imprevisíveis e supervenientes, que afetem diretamente o equilíbrio contratual, com a finalidade única de restaurar a igualdade entre as partes**

Dispensando-se maiores exegeses quanto à temática, digno Prefeito, sobretudo por conta de todo arcabouço jurídico mencionado e dos documentos acostados em anexo – aptos a revelar a absoluta **excepcionalidade** das variações experimentadas, **imprevisíveis** em sua frequência e de **consequências incalculáveis** em seu impacto econômico –, a procedência do requerimento é medida impositiva, sendo imperiosa a declaração do direito da requerente à pretensa recomposição da equação econômico-financeira existente **ao tempo da proposta** (art. 37, XXI, CRFB), e o consequente pagamento pelo município o valor pelo reequilíbrio do contrato de **R\$ 177.161,61 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais com sessenta e um centavos)**

sobre a medição de abril e de R\$ 134.2021,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e um reais com vinte centavos) sobre o saldo remanescente do contrato.

DOS PEDIDOS

Diante de toda a situação acima posta, requer o deferimento, em caráter de urgência, do reequilíbrio econômico-financeiro acima caracterizado, mediante aditamento contratual ou simples apostilamento ao contrato, nos valores totais suso mencionados.

Também, diante da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado pelos importantes aumentos do CAP e do Diesel S10 perpetrados pela Petrobrás, **requer a suspensão do contrato nº 08/2022**, já que comprovadamente insuportável à Requerente a manutenção do mesmo nas bases fixadas, com amparo no Art. 57, §1º, incisos V e/ou VI, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula “*Ad impossibilia nemo tenetur*”², conforme autorizado pela jurisprudência pátria.

Em caso de não suspensão do Contrato, enquanto se analisa o pedido postulado, requer-se, **desde já, a incidência retroativa do reequilíbrio, com a subsequente correção dos valores praticados nas notas fiscais emitidas após a data do protocolo deste reequilíbrio.**

De Erechim/RS para Barra do Rio Azul/RS, 05 de agosto de 2022.

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Sandra Salete Scariot

Procuração nº 30.781

² ninguém é obrigado a fazer o impossível

Anexos:

- **Anexo 1** – Memórias de Cálculo Reequilíbrio – Diesel
- **Anexo 2** – Notas Fiscais
- **Anexo 3** – Planilha Petrobrás – Preços de Diesel S10;

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio
1.1	5501700	Desmatamento, destocamento c/ D< 30cm e limpeza de áreas	m²	21.017,25	0,44	0,47	572,53
1.2	5502111	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	19.772,80	5,67	5,92	4.939,47
1.3	5502587	Escavação, carga e transporte de material 2ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	12.582,69	7,72	7,97	3.088,56
1.4	5502744	Escavação, carga e transporte de material 3ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	3.595,05	42,45	43,03	2.097,20
1.5	5502934	Escavação, carga e transporte de solos moles - 1.800 < DMT ≤ 2.000 mcs	m³	4.670,50	17,02	17,66	2.989,75
1.6	711	Substituição de solos inadequados subleito material de 2ª categoria - exclusive transporte	m³	4.670,50	11,30	12,03	3.404,09
1.7	5914374	Transporte material 2ª categoria - rodovia revestimento primário	t.km	42.034,50	0,79	0,87	3.209,52
1.8	5502978	Aterro - Compactação mecânica a 100% PN	m³	5.360,27	4,36	4,70	1.818,72
1.9	5503041	Aterro - Compactação mecânica a 100% PI	m³	3.573,51	7,53	8,26	2.601,95
1.10	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT = 5km	t.km	300.203,03	0,79	0,87	22.921,86
1.11	4413984	Espalhamento material em bota-fora com recomposição da área	m³	37.525,38	3,39	3,56	6.327,48
2.1	4011209	Regularização e compactação do subleito	m²	41.380,63	0,99	1,05	2.507,57
2.2	4011279	Macadame seco c/ pedra comercial (e=16cm) - exclusive transporte	m³	6.351,88	123,65	124,09	2.817,14
2.3	5914389	Transporte macadame seco - rodovia pavimentada	t.km	381.589,19	0,63	0,70	26.400,86
2.4	5914374	Transporte macadame seco - rodovia revestimento primário	t.km	175.788,28	0,79	0,87	13.422,23
2.5	4011276	Sub-base ou base de brita graduada - brita comercial (e=14cm) - exclusive transporte	m³	5.427,12	155,79	156,84	5.682,35
2.6	5914389	Transporte brita graduada - rodovia pavimentada	t.km	355.015,12	0,63	0,70	24.562,29
2.7	5914374	Transporte brita graduada - rodovia revestimento primário	t.km	163.813,31	0,79	0,87	12.507,89
2.8	4011351	Imprimação - exclusive asfalto	m²	38.671,74	0,37	0,39	881,06
2.9	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (PISTA DE ROLAMENTO)	m²	33.627,60	0,27	0,30	845,61
2.10	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=5cm) - exclusive asfalto e transporte	t	4.227,97	161,03	162,32	5.459,70
2.11	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	112.886,80	0,63	0,70	7.810,25
2.12	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	52.004,03	0,79	0,87	3.970,74
2.13	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (ACOSTAMENTO)	m²	4.670,50	0,27	0,30	117,45
2.14	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=3cm) - exclusive asfalto e transporte	t	357,29	161,03	162,32	461,38
2.15	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	9.539,73	0,63	0,70	660,02
2.16	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	4.394,71	0,79	0,87	335,56
3.1	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	3.116,56	6,01	6,23	686,92
3.2	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	1.983,27	7,34	7,62	551,66
3.3	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	566,65	175,37	179,82	2.524,25
3.4	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - bueiros	m³	1.562,14	5,96	6,23	422,42
3.5	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - bueiros	m³	994,09	7,34	7,62	276,52
3.6	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - bueiros	m³	284,03	175,37	179,82	1.265,25
3.7	4815671	Reaterro de vala com solo selecionado - inclusive transporte	m³	5.529,37	17,75	18,21	2.554,20
3.8	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT=5km	t.km	23.818,82	0,79	0,87	1.818,67
3.9	4413984	Espalhamento de material em bota-fora com recomposição da área	m³	2.977,35	3,39	3,56	502,04
3.12	804021	BSTC D=60cm	m	140,00	355,20	359,20	559,37
3.13	804029	BSTC D=80cm	m	48,00	545,19	550,88	273,07
3.14	804037	BSTC D=100cm	m	72,00	732,11	739,49	531,56
3.15	804081	Testada Bueiro de Acesso BSTC D=60cm	un	57,00	674,30	680,79	370,01
3.16	804081	Boca/Testada BSTC D=60cm	un	22,00	674,30	680,79	142,81
3.17	804101	Boca/Testada BSTC D=80cm	un	8,00	1.142,26	1.152,90	85,14
3.18	804121	Boca/Testada BSTC D=100cm	un	12,00	1.708,66	1.723,76	181,22

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio
3.19	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=60cm - existente e obstruída	m	96,00	8,93	9,22	27,57
3.20	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=80cm - existente e obstruída	m	10,00	8,93	9,22	2,87
3.21	1600405	Remoção de tubulação de concreto D=200cm - existente e obstruída	m	10,00	10,07	10,35	2,79
3.26	6817871	Galeria BSCC 3,00m x 3,00m (execução)	m	12,00	585,79	586,61	9,84
3.27	705249	Boca BSCC 3,00m x 3,00m	un	2,00	36.354,68	36.510,94	312,51
3.30	705419	Boca BTCC 2,50m x 2,50m	un	2,00	38.403,42	38.556,86	306,88
3.31	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02	un	2,00	1.456,07	1.474,54	36,94
3.33	5914389	Transporte agregados p/ DPS - rodovia pavimentada	t.km	7.945,92	0,63	0,70	549,75
3.34	5914374	Transporte agregados p/ DPS - rodovia revestimento primário	t.km	3.660,48	0,79	0,87	279,49
3.35	2003323	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais	m	320,00	60,47	60,49	7,21
4.1	5213441	Placa Circular - R7 e R19	unid	7,00	438,95	442,08	21,88
4.2	5213864	Suporte metálico para Placa Circular - R7 e R19	unid	7,00	420,99	423,23	15,71
4.3	5213465	Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	15,00	438,93	442,07	47,11
4.4	5213864	Suporte metálico para Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	15,00	420,99	423,23	33,67
4.5	5213489	Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	2,00	819,12	823,45	8,66
4.6	5213868	Suporte metálico para Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	2,00	972,39	977,26	9,74
4.9	5213401	Sinalização horizontal com tinta acrílica	m²	2.355,38	39,85	39,99	330,65
Total							177.161,61

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio
1.1	5501700	Desmatamento, destocamento c/ D< 30cm e limpeza de áreas	m²	17.710,75	0,44	0,47	508,01
1.2	5502111	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	201,74	5,67	5,93	52,62
1.3	5502587	Escavação, carga e transporte de material 2ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	2.832,45	7,72	7,98	749,94
1.4	5502744	Escavação, carga e transporte de material 3ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	3.595,05	42,45	43,12	2.402,87
1.5	5502934	Escavação, carga e transporte de solos moles - 1.800 < DMT ≤ 2.000 mcs	m³	3.590,50	17,02	17,71	2.489,40
1.6	711	Substituição de solos inadequados subleito material de 2ª categoria - exclusive transporte	m³	678,68	11,30	12,08	531,46
1.7	5914374	Transporte material 2ª categoria - rodovia revestimento primário	t.km	17.402,18	0,79	0,87	1.418,49
1.8	5502978	Aterro - Compactação mecânica a 100% PN	m³	3.782,39	4,36	4,73	1.388,48
1.9	5503041	Aterro - Compactação mecânica a 100% PI	m³	2.521,59	7,53	8,32	1.989,35
1.10	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT = 5km	t.km	80.111,97	0,79	0,87	6.530,10
1.11	4413984	Espalhamento material em bota-fora com recomposição da área	m³	10.014,00	3,39	3,57	1.827,72
2.1	4011209	Regularização e compactação do subleito	m²	30.925,83	0,99	1,06	2.021,56
2.2	4011279	Macadame seco c/ pedra comercial (e=16cm) - exclusive transporte	m³	4.747,08	123,65	124,13	2.278,02
2.3	5914389	Transporte macadame seco - rodovia pavimentada	t.km	285.180,83	0,63	0,70	20.956,42
2.4	5914374	Transporte macadame seco - rodovia revestimento primário	t.km	131.375,44	0,79	0,87	10.708,70
2.5	4011276	Sub-base ou base de brita graduada - brita comercial (e=14cm) - exclusive transporte	m³	5.427,12	155,79	156,92	6.147,97
2.6	5914389	Transporte brita graduada - rodovia pavimentada	t.km	355.015,12	0,63	0,70	26.088,17
2.7	5914374	Transporte brita graduada - rodovia revestimento primário	t.km	163.813,31	0,79	0,87	13.352,79
2.8	4011351	Imprimação - exclusive asfalto	m²	38.671,74	0,37	0,39	935,24
2.9	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (PISTA DE ROLAMENTO)	m²	33.627,60	0,27	0,30	880,94
2.10	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=5cm) - exclusive asfalto e transporte	t	4.227,97	161,03	162,43	5.909,25
2.11	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	112.886,80	0,63	0,70	8.295,45
2.12	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	52.004,03	0,79	0,87	4.238,96
2.13	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (ACOSTAMENTO)	m²	4.670,50	0,27	0,30	122,35
2.14	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=3cm) - exclusive asfalto e transporte	t	357,29	161,03	162,43	499,37
2.15	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	9.539,73	0,63	0,70	701,02
2.16	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	4.394,71	0,79	0,87	358,22
3.1	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	106,39	6,01	6,25	25,33
3.2	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	165,37	7,34	7,64	49,65
3.3	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	342,25	175,37	180,20	1.652,70
3.4	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - bueiros	m³	1.008,49	5,96	6,25	290,54
3.5	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - bueiros	m³	624,99	7,34	7,64	187,67
3.6	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - bueiros	m³	284,03	175,37	180,20	1.371,55
3.7	4815671	Reaterro de vala com solo selecionado - inclusive transporte	m³	4.929,58	17,75	18,25	2.469,16
3.8	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT=5km	t.km	21.737,48	0,79	0,87	1.771,87
3.9	4413984	Espalhamento de material em bota-fora com recomposição da área	m³	2.717,19	3,39	3,57	495,93
3.12	804021	BSTC D=60cm	m	20,00	355,20	359,53	86,55
3.13	804029	BSTC D=80cm	m	12,00	545,19	551,35	73,93
3.14	804037	BSTC D=100cm	m	9,00	732,11	740,10	71,95
3.15	804081	Testada Bueiro de Acesso BSTC D=60cm	un	42,00	674,30	681,33	295,28
3.16	804081	Boca/Testada BSTC D=60cm	un	5,00	674,30	681,33	35,15
3.17	804101	Boca/Testada BSTC D=80cm	un	3,00	1.142,26	1.153,79	34,58
3.18	804121	Boca/Testada BSTC D=100cm	un	2,00	1.708,66	1.725,01	32,71

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio
3.19	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=60cm - existente e obstruída	m	0,00	8,93	9,24	0,00
3.20	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=80cm - existente e obstruída	m	10,00	8,93	9,24	3,11
3.21	1600405	Remoção de tubulação de concreto D=200cm - existente e obstruída	m	10,00	10,07	10,37	3,03
3.26	6817871	Galeria BSCC 3,00m x 3,00m (execução)	m	12,00	585,79	586,73	11,25
3.27	705249	Boca BSCC 3,00m x 3,00m	un	2,00	36.354,68	36.523,19	337,02
3.30	705419	Boca BTCC 2,50m x 2,50m	un	2,00	38.403,42	38.568,79	330,73
3.31	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02	un	1,00	1.456,07	1.476,08	20,01
3.33	5914389	Transporte agregados p/ DPS - rodovia pavimentada	t.km	5.959,44	0,63	0,70	437,93
3.34	5914374	Transporte agregados p/ DPS - rodovia revestimento primário	t.km	2.745,36	0,79	0,87	223,78
3.35	2003323	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais	m	320,00	60,47	60,49	7,27
4.1	5213441	Placa Circular - R7 e R19	unid	7,00	438,95	442,33	23,68
4.2	5213864	Suporte metálico para Placa Circular - R7 e R19	unid	7,00	420,99	423,41	16,97
4.3	5213465	Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	15,00	438,93	442,33	50,96
4.4	5213864	Suporte metálico para Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	15,00	420,99	423,41	36,37
4.5	5213489	Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	2,00	819,12	823,87	9,49
4.6	5213868	Suporte metálico para Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	2,00	972,39	977,65	10,52
4.9	5213401	Sinalização horizontal com tinta acrílica	m²	2.355,38	39,85	40,00	351,66
Total							134.201,20

RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E

Nº 481042

SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALVARES CABRAL

DISTR INDUSTRIAL

PASSO FUNDO

CEP: 99050-070

FONE : 2138912525

RS

Ipiranga

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 481042

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

4322 0633 3371 2200 5943 5500 3000 4810 4217 4710 1419

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0910016798

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

CNPJ

33.337.122/0059-43

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220131645982 21/06/2022 05:13:26-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ENDERECO

R DOUTOR JOAO CARUSO

MUNICIPIO

ERECHIM

CEP

99706-452

FONE/FAX

2121266624

Nº

630

BAIRRO/DISTRITO

INDUSTRIAL

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390086312

CNPJ/CPF

00.472.805/0015-33

DATA DE EMISSÃO

21/06/2022

DATA DE ENT/SAIDA

21/06/2022

HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

INSC. ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

UF

FONE/FAX

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

INSC. ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

UF

FONE/FAX

FATURA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	001	06/07/2022	69.166,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

69.151,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

15,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

69.166,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA

ENDERECO

RUA CARLOS FAGUNDES DE MELLO, 550

QUANTIDADE

10000

ESPÉCIE

COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA

IPIRANGA

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

1QX0045

UF

RS

CNPJ / CPF

42.310.177/0008-00

MUNICIPIO

CANOAS

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0240159632

NUMERO

PESO BRUTO

8.330,000

PESO LÍQUIDO

8.330,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													ALÍQUOTA				
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS					NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
15310000	DIESEL B S-10 ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.					27101921	060	5656	L	10000.00	6,9151	69.151,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS tributado na forma da Lei: OLEO DIESEL S-10 - PRESUMIDO: B.Calc. R\$ 57.441,00 ICMS R\$ 6.892,92, EFETIVO: B.Calc. R\$ 69.151,00 ICMS R\$ 8.298,12. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 142/2022(\$10B). Valor de taxa bomba: R\$15,00. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS retido p/substituicao tributaria p/refinaria conf. livro III art. 131 Inc. II do RICMS/RS. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Valor Aproximado dos Tributos R\$ 6.892,88. Lacsres: 1209892 1209893 1209894 1209895 1209896 1209897 1209898 1209899 1209900 1209901 1209902 1209903 1209904 1209905 1209906 Informacoes de frete - item/ aliquota/ base calculo/ valor imposto: 01/0.0% / R\$ 525,54/ R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Impre

D4Sign 1ce63a36-365f-4c11-8af1-6c77ff3b3555 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Preços de Diesel S10 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/m³)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.04.2022	01.05.2022	10.05.2022	01.06.2022	18.06.2022	01.07.2022
Araucária (PR)	EXA	4.524,10	4.524,10	4.929,70	4.929,70	5.629,70	5.629,70
Araucária (PR)	LPA	4.526,40	4.526,40	4.932,00	4.932,00	5.632,00	5.632,00
Barueri (SP)	EXA	4.532,60	4.532,60	4.938,20	4.938,20	5.638,20	5.638,20
Barueri (SP)	LPA	4.534,30	4.534,30	4.939,90	4.939,90	5.639,90	5.639,90
Belém (PA)	ETM	4.430,20	4.430,20	4.835,80	4.835,80	5.535,80	5.535,80
Belém (PA)	EXA	4.446,10	4.445,40	4.851,00	4.851,10	5.551,10	5.552,40
Belém (PA)	LTM						
Betim (MG)	EXA	4.631,80	4.631,80	5.037,40	5.037,40	5.737,40	5.737,40
Betim (MG)	LPA	4.634,10	4.634,10	5.039,70	5.039,70	5.739,70	5.739,70
Biguaçu (SC)	EXA	4.588,90	4.588,90	4.994,50	4.994,50	5.694,50	5.694,50
Biguaçu (SC)	LCT	4.600,60	4.600,60	5.006,20	5.006,20	5.706,20	5.706,20
Brasília (DF)	EXA	4.642,10	4.642,10	5.047,70	5.047,70	5.747,70	5.747,70
Brasília (DF)	LPA	4.643,80	4.643,80	5.049,40	5.049,40	5.749,40	5.749,40
Candeias (BA)	EXA						
Canoas (RS)	EXA	4.505,20	4.505,20	4.910,80	4.910,80	5.610,80	5.610,80
Canoas (RS)	LPA	4.507,50	4.507,50	4.913,10	4.913,10	5.613,10	5.613,10
Cubatão (SP)	EXA	4.497,00	4.497,00	4.902,60	4.902,60	5.602,60	5.602,60
Cubatão (SP)	LPA	4.499,30	4.499,30	4.904,90	4.904,90	5.604,90	5.604,90
Duque de Caxias (RJ)	EXA	4.576,30	4.576,30	4.981,90	4.981,90	5.681,90	5.681,90
Duque de Caxias (RJ)	LPA	4.578,60	4.578,60	4.984,20	4.984,20	5.684,20	5.684,20
Fortaleza (CE)	ETM	4.418,80	4.418,80	4.824,40	4.824,40	5.524,40	5.524,40
Fortaleza (CE)	EXA						
Guaramirim (SC)	EXA	4.573,30	4.573,30	4.978,90	4.978,90	5.678,90	5.678,90
Guaramirim (SC)	LCT	4.584,90	4.584,90	4.990,50	4.990,50	5.690,50	5.690,50
Guarulhos (SP)	EXA	4.541,30	4.541,30	4.946,90	4.946,90	5.646,90	5.646,90
Guarulhos (SP)	LCT	4.560,80	4.560,80	4.966,40	4.966,40	5.666,40	5.666,40
Ipojuca (PE)	EXA	4.389,20	4.389,20	4.794,80	4.794,80	5.494,80	5.494,80
Ipojuca (PE)	LCT	4.409,20	4.409,20	4.814,80	4.814,80	5.514,80	5.514,80
Ipojuca (PE)	LPA	4.390,90	4.390,90	4.796,50	4.796,50	5.496,50	5.496,50
Itabuna (BA)	EXA						
Itabuna (BA)	LCT						
Itacoatiara (AM)	EXA	4.451,00	4.451,00	4.856,60	4.856,60	5.556,60	5.556,60
Itacoatiara (AM)	LCT	4.451,00	4.451,00	4.856,60	4.856,60	5.556,60	5.556,60
Itacoatiara (AM)	LTM	4.440,00	4.440,00	4.845,60	4.845,60	5.545,60	5.545,60
Itajaí (SC)	EXA	4.588,90	4.588,90	4.994,50	4.994,50	5.694,50	5.694,50
Itajaí (SC)	LCT	4.603,30	4.603,30	5.008,90	5.008,90	5.708,90	5.708,90
Jequié (BA)	EXA						
Jequié (BA)	LCT						
Manaus (AM)	EXA	4.469,60	4.469,60	4.875,20	4.875,20	5.575,20	5.575,20
Manaus (AM)	LPA	4.471,90	4.471,90	4.877,50	4.877,50	5.577,50	5.577,50
Paranaguá (PR)	LTM	4.458,10	4.458,10	4.863,70	4.863,70	5.563,70	5.563,70
Paulínia (SP)	EXA	4.552,90	4.552,90	4.958,50	4.958,50	5.658,50	5.658,50
Paulínia (SP)	LPA	4.555,20	4.555,20	4.960,80	4.960,80	5.660,80	5.660,80
Ribeirão Preto (SP)	EXA	4.583,50	4.583,50	4.989,10	4.989,10	5.689,10	5.689,10
Ribeirão Preto (SP)	LPA	4.589,00	4.589,00	4.994,60	4.994,60	5.694,60	5.694,60
Rio Grande (RS)	LCT	4.495,40	4.495,40	4.901,00	4.901,00	5.601,00	5.601,00
Santos (SP)	LTM	4.441,60	4.441,60	4.847,20	4.847,20	5.547,20	5.547,20
São Caetano do Sul (SP)	EXA	4.522,00	4.522,00	4.927,60	4.927,60	5.627,60	5.627,60
São Caetano do Sul (SP)	LPA	4.525,10	4.525,10	4.930,70	4.930,70	5.630,70	5.630,70
São Francisco do Conde (BA)	EXA						
São José dos Campos (SP)	EXA	4.543,70	4.543,70	4.949,30	4.949,30	5.649,30	5.649,30
São José dos Campos (SP)	LPA	4.546,00	4.546,00	4.951,60	4.951,60	5.651,60	5.651,60
São Luís (MA)	ETM	4.374,80	4.374,80	4.780,40	4.780,40	5.480,40	5.480,40
São Luís (MA)	EXA	4.389,50	4.389,50	4.795,10	4.795,20	5.495,20	5.495,40
São Luís (MA)	LPC	4.399,80	4.399,80	4.805,40	4.805,40	5.505,40	5.505,40
São Luís (MA)	LTM						
São Luís (MA)	ETD	4.374,80	4.374,80	4.780,40	4.780,40	5.480,40	5.480,40
Senador Canedo (GO)	EXA	4.633,50	4.633,50	5.039,10	5.039,10	5.739,10	5.739,10
Senador Canedo (GO)	LCT	4.646,20	4.646,20	5.051,80	5.051,80	5.751,80	5.751,80
Senador Canedo (GO)	LPA	4.641,80	4.641,80	5.047,40	5.047,40	5.747,40	5.747,40
Uberaba (MG)	EXA	4.617,60	4.617,60	5.023,20	5.023,20	5.723,20	5.723,20
Uberaba (MG)	LCT	4.629,50	4.629,50	5.035,10	5.035,10	5.735,10	5.735,10
Uberlândia (MG)	EXA	4.625,90	4.625,90	5.031,50	5.031,50	5.731,50	5.731,50
Uberlândia (MG)	LCT	4.640,60	4.640,60	5.046,20	5.046,20	5.746,20	5.746,20
Vila do Conde (PA)	ETM	4.419,20	4.419,20	4.824,80	4.824,80	5.524,80	5.524,80
Vila Velha (ES)	EXA						
Vila Velha (ES)	LTM	4.506,40	4.506,40	4.912,00	4.912,00	5.612,00	5.612,00
Vitória (ES)	EXA						
Vitória (ES)	LTM	4.506,40	4.506,40	4.912,00	4.912,00	5.612,00	5.612,00



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 30.781 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor João Caruso nº 683, Distrito Industrial, onde a chamado compareci e se fez presente como outorgante, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, endereço eletrônico: direcao@tracado.com.br, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 15, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0016-14 e NIRE nº 42999808570, localizada na Rodovia Estadual 468, s/nº, Km 3.5, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43999809143, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99050-

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas

Av. Presidente Vargas, 274 - Centro Erechim-RS
Fones (54) 3322 1221 / 3321 2645

Daniela Mara Poncio - Tabela

Adenir dos Santos Junior
Substituto da Tabela

970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67 e NIRE nº 43999808198, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Secção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0021-81, e NIRE nº 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento nº 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0022-62 e NIRE nº 43999813469, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 22, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43 e NIRE nº 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba nº 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0024-24 e NIRE nº 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05 e NIRE nº 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo s/nº, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0027-77 e NIRE nº 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz nº 13.350, sala 01, bairro Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0028-58 e NIRE nº 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, nº 10.205, bairro Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0029-39 e NIRE nº 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/nº, sala comercial nº 19, 1º andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0030-72 e NIRE nº 23920005631, localizada na Avenida Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0032-34 e NIRE nº 43920030241, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0031-53 e NIRE nº 43920030233, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 02 de 03

Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 32, localizada na Rua João Pessoa de Mattos nº 505, sala 601, Edifício Azzura Office Tower, Vilha Velha/ES, CEP: 29101-115; Filial 33, Rua João Pessoa de Mattos nº 505, sala 601, Edifício Azzura Office Tower, Caixa Postal 618, Praia da Costa, Vilha Velha/ES, CEP: 29101-115; e, Filial 34, localizada na Rua Amoreira s/nº, Quadra 12, Lote 25, Conjunto Habitacional Jardim Sabia, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75250-020; - com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230790932, em 31/08/2017; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 093.842/22-3, em 21/02/2022, arquivada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 106, às folhas 001 a 010, sob nº 001, em 06/04/2022, neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da alteração contratual acima referida, por seus sócios administradores, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, declara conviver em união estável, sócio empresário, nascido em 10 de dezembro de 1971, filho de Valsir Emilio Andreetta e Ada Lucion Andreetta, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF nº 623.044.450-04, endereço eletrônico: everton@tracado.com.br, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva nº 335, Bairro José Bonifácio, nesta cidade, CEP: 99701-530; e, RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, nascido em 06 de novembro de 1976, filho de Luiz Walter Andreetta e Ivone Rovani Andreetta, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF/MF nº 681.718.620-04, endereço eletrônico: rodrigo@tracado.com.br, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade, CEP: 99700-568; os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada. Os presentes identificados documentalmente por mim, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA**

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Ponce - Tabeliã

Ademir dos Santos Junior
Substituto da Tabeliã

DA SILVA, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade, CEP: 99705-717;

3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natalio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; 4) **NILSA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 14.537.701-3, expedida pela SESP/PR em 25/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 955.444.700-06, residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 256, bairro Três Vendas, nesta cidade, CEP: 99713-064; e, 5) **CRISTINA CENCE PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 7109419155, expedida pela SSP/RS em 23/07/2018, inscrita no CPF/MF nº 022.457.240-70, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; **a quem confere amplos poderes** para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registros e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindí-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, sendo vedado o substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante. Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido por seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR, Substituto da Tabela, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

ERECHIM, 18 DE ABRIL DE 2022

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Ademir dos Santos Junior
Substituto da Tabela

Emolumentos: Procuração: R\$ 88,80 (0182.04.1100003.35889 = R\$ 4,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0182.01.2000003.74867 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096719 51 2022 00028847 11

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas

Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS

Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645

Daniela Mara Ponce - Tabela

EM BRANCO

EM BRANCO



Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 86,60 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0367.04.2200010.00076.

JORGE LUIZ ZANIN:25017195068 em 22/04/2022 15:42:31 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.

Pedido de Reequilíbrio Barra do Rio Azul - Ctr 008 22 - docs pdf

Código do documento 1ce63a36-365f-4c11-8af1-6c77ff3b3555



Assinaturas



Sandra Salete Scariot
licitacoes@tracado.com.br
Assinou

Sandra Salete Scariot

Eventos do documento

05 Aug 2022, 09:39:51

Documento 1ce63a36-365f-4c11-8af1-6c77ff3b3555 **criado** por NICHOLAS ZAPPE ROSO (a8d8d037-cfd2-4201-aef1-ae181c0013b2). Email: nicholas.roso@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-05T09:39:51-03:00

05 Aug 2022, 09:40:05

Assinaturas **iniciadas** por NICHOLAS ZAPPE ROSO (a8d8d037-cfd2-4201-aef1-ae181c0013b2). Email: nicholas.roso@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-05T09:40:05-03:00

05 Aug 2022, 10:01:43

SANDRA SALETE SCARIOT **Assinou** (77b6e3d1-8bef-4b42-9862-6f9afb9142b8) - Email: licitacoes@tracado.com.br - IP: 200.195.246.18 (200-195-246-18.brdigital.net.br porta: 12318) - [Geolocalização: -27.6399212 -52.2470323](#) - Documento de identificação informado: 932.392.380-04 - DATE_ATOM: 2022-08-05T10:01:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):13a7fd637c8519e4c08494c03783cd45b32f490ffce924ae66b7221632d57c31

(SHA512):6285ac9279b9d648128ba580637c459edd632deb83d108522bd5b2d84399e5aaa03efb81be902dd27f0e00c2f9547428f6d9d3fb4ec51f6ec658c56403cd5e71

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ANEXO 02

Planilha de Preços do Diesel da PETROBRAS

Preços de Diesel S10 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/m³)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.07.2021	06.07.2021	10.07.2021	01.08.2021	01.09.2021	29.09.2021	01.10.2021	26.10.2021	01.11.2021	01.12.2021	28.12.2021	01.01.2022	12.01.2022	01.02.2022	01.03.2022	11.03.2022
Araucária (PR)	EXA	2.725,50	2.827,80	2.827,80	2.827,80	2.827,80	3.081,40	3.081,40	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.624,90	3.624,90	3.624,90	4.524,10
Araucária (PR)	LPA	2.727,80	2.830,10	2.830,10	2.830,10	2.830,10	3.083,70	3.083,70	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.627,20	3.627,20	3.627,20	4.526,40
Barueri (SP)	EXA	2.734,00	2.836,30	2.836,30	2.836,30	2.836,30	3.089,90	3.089,90	3.366,10	3.366,10	3.366,10	3.366,10	3.366,10	3.633,40	3.633,40	3.633,40	4.532,60
Barueri (SP)	LPA	2.735,90	2.838,20	2.838,20	2.838,20	2.838,20	3.091,80	3.091,80	3.368,00	3.368,00	3.368,00	3.368,00	3.367,80	3.635,10	3.635,10	3.635,10	4.534,30
Belém (PA)	ETM	2.631,60	2.733,90	2.733,90	2.733,90	2.733,90	2.987,50	2.987,50	3.263,70	3.263,70	3.263,70	3.263,70	3.263,70	3.531,00	3.531,00	3.531,00	4.430,20
Belém (PA)	EXA	2.658,20	2.760,50	2.760,50	2.758,70	2.756,80	3.009,20	3.009,20	3.285,40	3.285,50	3.283,50	3.283,50	3.279,00	3.546,30	3.546,80	3.547,00	4.446,20
Belém (PA)	LTM																
Betim (MG)	EXA	2.833,20	2.935,50	2.935,50	2.935,50	2.935,50	3.189,10	3.189,10	3.465,30	3.465,30	3.465,30	3.465,30	3.465,30	3.732,60	3.732,60	3.732,60	4.631,80
Betim (MG)	LPA	2.835,50	2.937,80	2.937,80	2.937,80	2.937,80	3.191,40	3.191,40	3.467,60	3.467,60	3.467,60	3.467,60	3.467,60	3.734,90	3.734,90	3.734,90	4.634,10
Biguaçu (SC)	EXA	2.790,30	2.892,60	2.892,60	2.892,60	2.892,60	3.146,20	3.146,20	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.689,70	3.689,70	3.689,70	4.588,90
Biguaçu (SC)	LCT	2.799,00	2.901,30	2.901,30	2.901,30	2.901,30	3.154,90	3.154,90	3.431,10	3.431,10	3.431,10	3.431,10	3.431,10	3.701,40	3.701,40	3.701,40	4.600,60
Brasília (DF)	EXA	2.853,50	2.955,80	2.955,80	2.955,80	2.955,80	3.209,40	3.209,40	3.485,60	3.485,60	3.485,60	3.485,60	3.475,60	3.742,90	3.742,90	3.742,90	4.642,10
Brasília (DF)	LPA	2.855,20	2.957,50	2.957,50	2.957,50	2.957,50	3.211,10	3.211,10	3.487,30	3.487,30	3.487,30	3.487,30	3.477,30	3.744,60	3.744,60	3.744,60	4.643,80
Candeias (BA)	EXA	2.657,70	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	3.013,60										
Canóas (RS)	EXA	2.706,60	2.808,90	2.808,90	2.808,90	2.808,90	3.062,50	3.062,50	3.338,70	3.338,70	3.338,70	3.338,70	3.338,70	3.606,00	3.606,00	3.606,00	4.505,20
Canóas (RS)	LPA	2.708,90	2.811,20	2.811,20	2.811,20	2.811,20	3.064,80	3.064,80	3.341,00	3.341,00	3.341,00	3.341,00	3.341,00	3.608,30	3.608,30	3.608,30	4.507,50
Cubatão (SP)	EXA	2.698,40	2.800,70	2.800,70	2.800,70	2.800,70	3.054,30	3.054,30	3.330,50	3.330,50	3.330,50	3.330,50	3.330,50	3.597,80	3.597,80	3.597,80	4.497,00
Cubatão (SP)	LPA	2.700,70	2.803,00	2.803,00	2.803,00	2.803,00	3.056,60	3.056,60	3.332,80	3.332,80	3.332,80	3.332,80	3.332,80	3.600,10	3.600,10	3.600,10	4.499,30
Duque de Caxias (RJ)	EXA	2.777,70	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	3.133,60	3.133,60	3.409,80	3.409,80	3.409,80	3.409,80	3.409,80	3.677,10	3.677,10	3.677,10	4.576,30
Duque de Caxias (RJ)	LPA	2.780,00	2.882,30	2.882,30	2.882,30	2.882,30	3.135,90	3.135,90	3.412,10	3.412,10	3.412,10	3.412,10	3.412,10	3.679,40	3.679,40	3.679,40	4.578,60
Fortaleza (CE)	ETM	2.620,20	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.976,10	2.976,10	3.252,30	3.252,30	3.252,30	3.252,30	3.252,30	3.519,60	3.519,60	3.519,60	4.418,80
Fortaleza (CE)	LTM																
Fortaleza (CE)	EXA																
Guaramirim (SC)	EXA	2.774,70	2.877,00	2.877,00	2.877,00	2.877,00	3.130,60	3.130,60	3.406,80	3.406,80	3.406,80	3.406,80	3.406,80	3.674,10	3.674,10	3.674,10	4.573,30
Guaramirim (SC)	LCT	2.783,20	2.885,60	2.885,60	2.885,60	2.885,60	3.139,20	3.139,20	3.415,40	3.415,40	3.415,40	3.415,40	3.415,40	3.685,70	3.685,70	3.685,70	4.584,90
Guarulhos (SP)	EXA	2.747,70	2.850,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	3.098,60	3.098,60	3.374,80	3.374,80	3.374,80	3.374,80	3.374,80	3.642,10	3.642,10	3.642,10	4.541,30
Guarulhos (SP)	LCT	2.762,30	2.864,60	2.859,60	2.859,60	2.859,60	3.113,20	3.113,20	3.389,40	3.389,40	3.389,40	3.389,40	3.389,40	3.661,60	3.661,60	3.661,60	4.560,80
Ipojuca (PE)	EXA	2.590,60	2.692,90	2.692,90	2.692,90	2.692,90	2.946,50	2.946,50	3.222,70	3.222,70	3.222,70	3.222,70	3.222,70	3.490,00	3.490,00	3.490,00	4.389,20
Ipojuca (PE)	LCT	2.610,60	2.712,90	2.712,90	2.712,90	2.712,90	2.966,50	2.966,50	3.242,70	3.242,70	3.242,70	3.242,70	3.242,70	3.510,00	3.510,00	3.510,00	4.409,20
Ipojuca (PE)	LPA	2.594,60	2.696,90	2.696,90	2.696,90	2.696,90	2.950,50	2.950,50	3.226,70	3.226,70	3.226,70	3.226,70	3.224,40	3.491,70	3.491,70	3.491,70	4.390,90
Itabuna (BA)	EXA	2.719,20	2.821,50	2.821,50	2.821,50	2.821,50	3.075,10										
Itabuna (BA)	LCT	2.726,40	2.828,70	2.828,70	2.828,70	2.828,70	3.082,30										
Itacotiara (AM)	EXA	2.652,40	2.754,70	2.754,70	2.754,70	2.754,70	3.008,30	3.008,30	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.551,80	3.551,80	3.551,80	4.451,00
Itacotiara (AM)	LCT	2.652,40	2.754,70	2.754,70	2.754,70	2.754,70	3.008,30	3.008,30	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.551,80	3.551,80	3.551,80	4.451,00
Itacotiara (AM)	LTM	2.641,40	2.743,70	2.743,70	2.743,70	2.743,70	2.997,30	2.997,30	3.273,50	3.273,50	3.273,50	3.273,50	3.273,50	3.540,80	3.540,80	3.540,80	4.440,00
Itajaí (SC)	EXA	2.790,30	2.892,60	2.892,60	2.892,60	2.892,60	3.146,20	3.146,20	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.689,70	3.689,70	3.689,70	4.588,90
Itajaí (SC)	LCT	2.801,80	2.904,10	2.904,10	2.904,10	2.904,10	3.157,70	3.157,70	3.433,90	3.433,90	3.433,90	3.433,90	3.433,90	3.704,10	3.704,10	3.704,10	4.603,30
Jequié (BA)	EXA	2.716,30	2.818,60	2.818,60	2.818,60	2.818,60	3.072,20										
Jequié (BA)	LCT	2.723,50	2.825,80	2.825,80	2.825,80	2.825,80	3.079,40										
Manaus (AM)	EXA	2.671,00	2.773,30	2.773,30	2.773,30	2.773,30	3.026,90	3.026,90	3.303,10	3.303,10	3.303,10	3.303,10	3.303,10	3.570,40	3.570,40	3.570,40	4.469,60
Manaus (AM)	LPA	2.673,30	2.775,60	2.775,60	2.775,60	2.775,60	3.029,20	3.029,20	3.305,40	3.305,40	3.305,40	3.305,40	3.305,40	3.572,70	3.572,70	3.572,70	4.471,90
Paranaguá (PR)	LTM	2.659,50	2.761,80	2.761,80	2.761,80	2.761,80	3.015,40	3.015,40	3.291,60	3.291,60	3.291,60	3.291,60	3.291,60	3.558,90	3.558,90	3.558,90	4.458,10
Paulínia (SP)	EXA	2.754,30	2.856,60	2.856,60	2.856,60	2.856,60	3.110,20	3.110,20	3.386,40	3.386,40	3.386,40	3.386,40	3.386,40	3.653,70	3.653,70	3.653,70	4.552,90
Paulínia (SP)	LPA	2.756,60	2.858,90	2.858,90	2.858,90	2.858,90	3.112,50	3.112,50	3.388,70	3.388,70	3.388,70	3.388,70	3.388,70	3.656,00	3.656,00	3.656,00	4.555,20
Ribeirão Preto (SP)	EXA	2.794,90	2.897,20	2.897,20	2.897,20	2.897,20	3.150,80	3.150,80	3.427,00	3.427,00	3.427,00	3.427,00	3.417,00	3.684,30	3.684,30	3.684,30	4.583,50
Ribeirão Preto (SP)	LPA	2.800,40	2.902,70	2.902,70	2.902,70	2.902,70	3.156,30	3.156,30	3.432,50	3.432,50	3.432,50	3.432,50	3.422,50	3.689,80	3.689,80	3.689,80	4.589,00
Rio Grande (RS)	LCT	2.696,80	2.799,10	2.799,10	2.799,10	2.799,10	3.052,70	3.052,70	3.328,90	3.328,90	3.328,90	3.328,90	3.328,90	3.596,20	3.596,20	3.596,20	4.495,40
Santos (SP)	LTM	2.643,00	2.745,30	2.745,30	2.745,30	2.745,30	2.998,90	2.998,90	3.275,10	3.275,10	3.275,10	3.275,10	3.275,10	3.542,40	3.542,40	3.542,40	4.441,60
São Caetano do Sul (SP)	EXA	2.723,40	2.825,70	2.825,70	2.825,70	2.825,70	3.079,30	3.079,30	3.355,50	3.355,50	3.355,50	3.355,50	3.355,50	3.622,80	3.622,80	3.622,80	4.522,00
São Caetano do Sul (SP)	LPA	2.728,60	2.830,90	2.830,90	2.830,90	2.830,90	3.084,50	3.084,50	3.360,70	3.360,70	3.360,70	3.360,70	3.360,70	3.625,90	3.625,90	3.625,90	4.525,10
São Francisco do Conde (BA)	EXA	2.657,80	2.760,10	2.760,10	2.760,10	2.760,10	3.013,70										
São José dos Campos (SP)	EXA	2.745,10	2.847,40	2.847,40	2.847,40	2.847,40	3.101,00	3.101,00	3.377,20	3.377,20	3.377,20	3.377,20	3.377,20	3.644,50	3.644,50	3.644,50	4.543,70
São José dos Campos (SP)	LPA	2.747,40	2.849,70	2.849,70	2.849,70	2.849,70	3.103,30	3.103,30	3.379,50	3.379,50	3.379,50	3.379,50	3.379,50	3.646,80	3.646,80	3.646,80	4.546,00
São Luís (MA)	ETM	2.576,20	2.678,50	2.678,50	2.678,50	2.678,50	2.932,10	2.932,10	3.208,30	3.208,30	3.208,30	3.208,30	3.208,30	3.475,60	3.475,60	3.475,60	4.374,80
São Luís (MA)	EXA	2.598,50	2.700,80	2.700,80	2.698,60	2.696,90	2.950,50	2.951,50	3.227,70	3.227,70	3.227,70	3.227,70	3.227,70	3.491,10	3.491,20	3.491,00	4.390,20
São Luís (MA)	LPC	2.601,20	2.703,50	2.703,50	2.703,50	2.703,50	2.957,10	2.957,10	3.233,30	3.233,30	3.233,30	3.233,30	3.233,30	3.500,60	3.500,60	3.500,60	4.399,80
São Luís (MA)	LTM																
São Luís (MA)	ETD	2.585,90	2.688,20	2.688,20	2.688,20	2.678,50	2.932,10	2.932,10	3.208,30	3.208,30	3.2						

Preços de Diesel S10 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/m³)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.04.2022	01.05.2022	10.05.2022	01.06.2022	18.06.2022	01.07.2022	01.08.2022
Araucária (PR)	EXA	4.524,10	4.524,10	4.929,70	4.929,70	5.629,70	5.629,70	5.629,70
Araucária (PR)	LPA	4.526,40	4.526,40	4.932,00	4.932,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00
Barueri (SP)	EXA	4.532,60	4.532,60	4.938,20	4.938,20	5.638,20	5.638,20	5.638,20
Barueri (SP)	LPA	4.534,30	4.534,30	4.939,90	4.939,90	5.639,90	5.639,90	5.639,90
Belém (PA)	ETM	4.430,20	4.430,20	4.835,80	4.835,80	5.535,80	5.535,80	5.535,80
Belém (PA)	EXA	4.446,10	4.445,40	4.851,00	4.851,10	5.551,10	5.552,40	5.553,10
Belém (PA)	LTM							
Betim (MG)	EXA	4.631,80	4.631,80	5.037,40	5.037,40	5.737,40	5.737,40	5.737,40
Betim (MG)	LPA	4.634,10	4.634,10	5.039,70	5.039,70	5.739,70	5.739,70	5.739,70
Biguaçu (SC)	EXA	4.588,90	4.588,90	4.994,50	4.994,50	5.694,50	5.694,50	5.694,50
Biguaçu (SC)	LCT	4.600,60	4.600,60	5.006,20	5.006,20	5.706,20	5.706,20	5.706,20
Brasília (DF)	EXA	4.642,10	4.642,10	5.047,70	5.047,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70
Brasília (DF)	LPA	4.643,80	4.643,80	5.049,40	5.049,40	5.749,40	5.749,40	5.749,40
Candeias (BA)	EXA							
Canoas (RS)	EXA	4.505,20	4.505,20	4.910,80	4.910,80	5.610,80	5.610,80	5.610,80
Canoas (RS)	LPA	4.507,50	4.507,50	4.913,10	4.913,10	5.613,10	5.613,10	5.613,10
Cubatão (SP)	EXA	4.497,00	4.497,00	4.902,60	4.902,60	5.602,60	5.602,60	5.602,60
Cubatão (SP)	LPA	4.499,30	4.499,30	4.904,90	4.904,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90
Duque de Caxias (RJ)	EXA	4.576,30	4.576,30	4.981,90	4.981,90	5.681,90	5.681,90	5.681,90
Duque de Caxias (RJ)	LPA	4.578,60	4.578,60	4.984,20	4.984,20	5.684,20	5.684,20	5.684,20
Fortaleza (CE)	ETM	4.418,80	4.418,80	4.824,40	4.824,40	5.524,40	5.524,40	5.524,40
Fortaleza (CE)	LTM							
Fortaleza (CE)	EXA							
Guaramirim (SC)	EXA	4.573,30	4.573,30	4.978,90	4.978,90	5.678,90	5.678,90	5.678,90
Guaramirim (SC)	LCT	4.584,90	4.584,90	4.990,50	4.990,50	5.690,50	5.690,50	5.690,50
Guarulhos (SP)	EXA	4.541,30	4.541,30	4.946,90	4.946,90	5.646,90	5.646,90	5.646,90
Guarulhos (SP)	LCT	4.560,80	4.560,80	4.966,40	4.966,40	5.666,40	5.666,40	5.666,40
Ipojuca (PE)	EXA	4.389,20	4.389,20	4.794,80	4.794,80	5.494,80	5.494,80	5.494,80
Ipojuca (PE)	LCT	4.409,20	4.409,20	4.814,80	4.814,80	5.514,80	5.514,80	5.514,80
Ipojuca (PE)	LPA	4.390,90	4.390,90	4.796,50	4.796,50	5.496,50	5.496,50	5.496,50
Itabuna (BA)	EXA							
Itabuna (BA)	LCT							
Itacotiara (AM)	EXA	4.451,00	4.451,00	4.856,60	4.856,60	5.556,60	5.556,60	5.556,60
Itacotiara (AM)	LCT	4.451,00	4.451,00	4.856,60	4.856,60	5.556,60	5.556,60	5.556,60
Itacotiara (AM)	LTM	4.440,00	4.440,00	4.845,60	4.845,60	5.545,60	5.545,60	5.545,60
Itajai (SC)	EXA	4.588,90	4.588,90	4.994,50	4.994,50	5.694,50	5.694,50	5.694,50
Itajai (SC)	LCT	4.603,30	4.603,30	5.008,90	5.008,90	5.708,90	5.708,90	5.708,90
Jequié (BA)	EXA							
Jequié (BA)	LCT							
Manaus (AM)	EXA	4.469,60	4.469,60	4.875,20	4.875,20	5.575,20	5.575,20	5.575,20
Manaus (AM)	LPA	4.471,90	4.471,90	4.877,50	4.877,50	5.577,50	5.577,50	5.577,50
Paranaguá (PR)	LTM	4.458,10	4.458,10	4.863,70	4.863,70	5.563,70	5.563,70	5.563,70
Paulínia (SP)	EXA	4.552,90	4.552,90	4.958,50	4.958,50	5.658,50	5.658,50	5.658,50
Paulínia (SP)	LPA	4.555,20	4.555,20	4.960,80	4.960,80	5.660,80	5.660,80	5.660,80
Ribeirão Preto (SP)	EXA	4.583,50	4.583,50	4.989,10	4.989,10	5.689,10	5.689,10	5.689,10
Ribeirão Preto (SP)	LPA	4.589,00	4.589,00	4.994,60	4.994,60	5.694,60	5.694,60	5.694,60
Rio Grande (RS)	LCT	4.495,40	4.495,40	4.901,00	4.901,00	5.601,00	5.601,00	5.601,00
Santos (SP)	LTM	4.441,60	4.441,60	4.847,20	4.847,20	5.547,20	5.547,20	5.547,20
São Caetano do Sul (SP)	EXA	4.522,00	4.522,00	4.927,60	4.927,60	5.627,60	5.627,60	5.627,60
São Caetano do Sul (SP)	LPA	4.525,10	4.525,10	4.930,70	4.930,70	5.630,70	5.630,70	5.630,70
São Francisco do Conde (BA)	EXA							
São José dos Campos (SP)	EXA	4.543,70	4.543,70	4.949,30	4.949,30	5.649,30	5.649,30	5.649,30
São José dos Campos (SP)	LPA	4.546,00	4.546,00	4.951,60	4.951,60	5.651,60	5.651,60	5.651,60
São Luís (MA)	ETM	4.374,80	4.374,80	4.780,40	4.780,40	5.480,40	5.480,40	5.480,40
São Luís (MA)	EXA	4.389,50	4.389,50	4.795,10	4.795,20	5.495,20	5.495,40	5.496,20
São Luís (MA)	LPC	4.399,80	4.399,80	4.805,40	4.805,40	5.505,40	5.505,40	5.505,40
São Luís (MA)	LTM							
São Luís (MA)	ETD	4.374,80	4.374,80	4.780,40	4.780,40	5.480,40	5.480,40	5.480,40
Senador Canedo (GO)	EXA	4.633,50	4.633,50	5.039,10	5.039,10	5.739,10	5.739,10	5.739,10
Senador Canedo (GO)	LCT	4.646,20	4.646,20	5.051,80	5.051,80	5.751,80	5.751,80	5.751,80
Senador Canedo (GO)	LPA	4.641,80	4.641,80	5.047,40	5.047,40	5.747,40	5.747,40	5.747,40
Uberaba (MG)	EXA	4.617,60	4.617,60	5.023,20	5.023,20	5.723,20	5.723,20	5.723,20
Uberaba (MG)	LCT	4.629,50	4.629,50	5.035,10	5.035,10	5.735,10	5.735,10	5.735,10
Uberlândia (MG)	EXA	4.625,90	4.625,90	5.031,50	5.031,50	5.731,50	5.731,50	5.731,50
Uberlândia (MG)	LCT	4.640,60	4.640,60	5.046,20	5.046,20	5.746,20	5.746,20	5.746,20
Vila do Conde (PA)	ETM	4.419,20	4.419,20	4.824,80	4.824,80	5.524,80	5.524,80	5.524,80
Vila Velha (ES)	EXA							
Vila Velha (ES)	LTM	4.506,40	4.506,40	4.912,00	4.912,00	5.612,00	5.612,00	5.612,00
Vitória (ES)	EXA							
Vitória (ES)	LTM	4.506,40	4.506,40	4.912,00	4.912,00	5.612,00	5.612,00	5.612,00



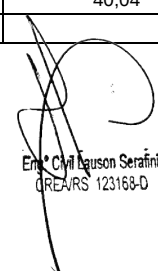
ANEXO 03

Cálculo dos Valores de Reequilíbrio

MEDIÇÃO 02

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio
1.1	5501700	Desmatamento, destocamento c/ D< 30cm e limpeza de áreas	m²	18.109,500	0,44	0,47	627,87
1.2	5502111	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	9.987,268	5,67	5,98	3.062,66
1.3	5502587	Escavação, carga e transporte de material 2ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	4.875,120	7,72	8,06	1.681,35
1.4	5502744	Escavação, carga e transporte de material 3ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	0,000	42,45	43,47	0,00
1.5	5502934	Escavação, carga e transporte de solos moles - 1.800 < DMT ≤ 2.000 mcs	m³	540,000	17,02	17,93	493,60
1.6	711	Substituição de solos inadequados subleito material de 2ª categoria - exclusive transporte	m³	2.674,588	11,30	12,31	2.707,97
1.7	5914374	Transporte material 2ª categoria - rodovia revestimento primário	t.km	29.718,338	0,79	0,89	3.058,46
1.8	5502978	Aterro - Compactação mecânica a 100% PN	m³	788,940	4,36	4,84	380,61
1.9	5503041	Aterro - Compactação mecânica a 100% PI	m³	525,960	7,53	8,57	547,65
1.10	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT = 5km	t.km	190.157,500	0,79	0,89	19.570,04
1.11	4413984	Espalhamento material em bota-fora com recomposição da área	m³	23.769,688	3,39	3,63	5.709,14
2.1	4011209	Regularização e compactação do subleito	m²	5.227,400	0,99	1,08	445,18
2.2	4011279	Macadame seco c/ pedra comercial (e=16cm) - exclusive transporte	m³	802,400	123,65	124,28	506,14
2.3	5914389	Transporte macadame seco - rodovia pavimentada	t.km	48.204,180	0,63	0,72	4.402,02
2.4	5914374	Transporte macadame seco - rodovia revestimento primário	t.km	22.206,420	0,79	0,89	2.285,37
2.5	4011276	Sub-base ou base de brita graduada - brita comercial (e=14cm) - exclusive transporte	m³	0,000	155,79	157,28	0,00
2.6	5914389	Transporte brita graduada - rodovia pavimentada	t.km	0,000	0,63	0,72	0,00
2.7	5914374	Transporte brita graduada - rodovia revestimento primário	t.km	0,000	0,79	0,89	0,00
2.8	4011351	Imprimação - exclusive asfalto	m²	0,000	0,37	0,40	0,00
2.9	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (PISTA DE ROLAMENTO)	m²	0,000	0,27	0,30	0,00
2.10	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=5cm) - exclusive asfalto e transporte	t	0,000	161,03	162,87	0,00
2.11	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	0,000	0,63	0,72	0,00
2.12	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	0,000	0,79	0,89	0,00
2.13	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (ACOSTAMENTO)	m²	0,000	0,27	0,30	0,00
2.14	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=3cm) - exclusive asfalto e transporte	t	0,000	161,03	162,87	0,00
2.15	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	0,000	0,63	0,72	0,00
2.16	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	0,000	0,79	0,89	0,00
3.1	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	1.611,473	6,01	6,32	501,97
3.2	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	1.074,315	7,34	7,73	421,15
3.3	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	112,200	175,37	181,75	716,07
3.4	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - bueiros	m³	276,825	5,96	6,32	100,07
3.5	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - bueiros	m³	184,550	7,34	7,73	72,35
3.6	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - bueiros	m³	0,000	175,37	181,75	0,00
3.7	4815671	Reaterro de vala com solo selecionado - inclusive transporte	m³	299,894	17,75	18,41	198,69
3.8	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT=5km	t.km	22.778,150	0,79	0,89	2.344,21
3.9	4413984	Espalhamento de material em bota-fora com recomposição da área	m³	2.847,269	3,39	3,63	683,87
3.12	804021	BSTC D=60cm	m	60,000	355,20	360,90	342,28
3.13	804029	BSTC D=80cm	m	18,000	545,19	553,31	146,13
3.14	804037	BSTC D=100cm	m	31,500	732,11	742,64	331,80
3.15	804081	Testada Bueiro de Acesso BSTC D=60cm	un	7,500	674,30	683,57	69,51
3.16	804081	Boca/Testada BSTC D=60cm	un	8,500	674,30	683,57	78,77
3.17	804101	Boca/Testada BSTC D=80cm	un	2,500	1.142,26	1.157,45	37,97

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio
3.18	804121	Boca/Testada BSTC D=100cm	un	5,000	1.708,66	1.730,21	107,73
3.19	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=60cm - existente e obstruída	m	48,000	8,93	9,34	19,65
3.20	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=80cm - existente e obstruída	m	0,000	8,93	9,34	0,00
3.21	1600405	Remoção de tubulação de concreto D=200cm - existente e obstruída	m	0,000	10,07	10,47	0,00
3.26	6817871	Galeria BSCC 3,00m x 3,00m (execução)	m	0,000	585,79	586,96	0,00
3.27	705249	Boca BSCC 3,00m x 3,00m	un	0,000	36.354,68	36.574,04	0,00
3.30	705419	Boca BTCC 2,50m x 2,50m	un	0,000	38.403,42	38.618,27	0,00
3.31	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02	un	1,500	1.456,07	1.482,48	39,62
3.33	5914389	Transporte agregados p/ DPS - rodovia pavimentada	t.km	993,240	0,63	0,72	90,70
3.34	5914374	Transporte agregados p/ DPS - rodovia revestimento primário	t.km	457,560	0,79	0,89	47,09
3.35	2003323	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais	m	0,000	60,47	60,49	0,00
4.1	5213441	Placa Circular - R7 e R19	unid	0,000	438,95	443,40	0,00
4.2	5213864	Suporte metálico para Placa Circular - R7 e R19	unid	0,000	420,99	424,16	0,00
4.3	5213465	Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	0,000	438,93	443,39	0,00
4.4	5213864	Suporte metálico para Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	0,000	420,99	424,16	0,00
4.5	5213489	Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	0,000	819,12	825,59	0,00
4.6	5213868	Suporte metálico para Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	0,000	972,39	979,27	0,00
4.9	5213401	Sinalização horizontal com tinta acrílica	m²	0,000	39,85	40,04	0,00
Total							51.827,69


 Eng.º Civil Dauson Serafini
 CREMER 123168-D

MEDIÇÃO 03

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio
1.1	5501700	Desmatamento, destocamento c/ D< 30cm e limpeza de áreas	m²	10.230,000	0,44	0,50	662,52
1.2	5502111	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	4.716,730	5,67	6,21	2.532,36
1.3	5502587	Escavação, carga e transporte de material 2ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	1.976,320	7,72	8,47	1.477,43
1.4	5502744	Escavação, carga e transporte de material 3ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	0,000	42,45	45,24	0,00
1.5	5502934	Escavação, carga e transporte de solos moles - 1.800 < DMT ≤ 2.000 mcs	m³	0,000	17,02	19,04	0,00
1.6	711	Substituição de solos inadequados subleito material de 2ª categoria - exclusive transporte	m³	1.752,250	11,30	13,46	3.787,82
1.7	5914374	Transporte material 2ª categoria - rodovia revestimento primário	t.km	18.056,250	0,79	1,00	3.800,65
1.8	5502978	Aterro - Compactação mecânica a 100% PN	m³	1.148,880	4,36	5,42	1.220,29
1.9	5503041	Aterro - Compactação mecânica a 100% PI	m³	765,920	7,53	9,84	1.768,82
1.10	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT = 5km	t.km	79.496,400	0,79	1,00	16.733,17
1.11	4413984	Espalhamento material em bota-fora com recomposição da área	m³	9.937,050	3,39	3,92	5.267,10
2.1	4011209	Regularização e compactação do subleito	m²	10.897,800	0,99	1,17	2.012,36
2.2	4011279	Macadame seco c/ pedra comercial (e=16cm) - exclusive transporte	m³	1.672,800	123,65	125,04	2.323,90
2.3	5914389	Transporte macadame seco - rodovia pavimentada	t.km	100.493,460	0,63	0,81	18.185,89
2.4	5914374	Transporte macadame seco - rodovia revestimento primário	t.km	46.294,740	0,79	1,00	9.744,56
2.5	4011276	Sub-base ou base de brita graduada - brita comercial (e=14cm) - exclusive transporte	m³	0,000	155,79	159,07	0,00
2.6	5914389	Transporte brita graduada - rodovia pavimentada	t.km	0,000	0,63	0,81	0,00
2.7	5914374	Transporte brita graduada - rodovia revestimento primário	t.km	0,000	0,79	1,00	0,00
2.8	4011351	Imprimação - exclusive asfalto	m²	0,000	0,37	0,43	0,00
2.9	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (PISTA DE ROLAMENTO)	m²	0,000	0,27	0,32	0,00
2.10	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=5cm) - exclusive asfalto e transporte	t	0,000	161,03	165,09	0,00
2.11	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	0,000	0,63	0,81	0,00
2.12	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	0,000	0,79	1,00	0,00
2.13	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (ACOSTAMENTO)	m²	0,000	0,27	0,32	0,00
2.14	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=3cm) - exclusive asfalto e transporte	t	0,000	161,03	165,09	0,00
2.15	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	0,000	0,63	0,81	0,00
2.16	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	0,000	0,79	1,00	0,00
3.1	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	0,000	6,01	6,69	0,00
3.2	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	0,000	7,34	8,19	0,00
3.3	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	0,000	175,37	189,56	0,00
3.4	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - bueiros	m³	1.456,075	5,96	6,69	1.063,54
3.5	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - bueiros	m³	970,717	7,34	8,19	828,18
3.6	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - bueiros	m³	0,000	175,37	189,56	0,00
3.7	4815671	Reaterro de vala com solo selecionado - inclusive transporte	m³	1.768,275	17,75	19,22	2.608,14
3.8	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT=5km	t.km	19.414,336	0,79	1,00	4.086,52
3.9	4413984	Espalhamento de material em bota-fora com recomposição da área	m³	2.426,792	3,39	3,92	1.286,31
3.12	804021	BSTC D=60cm	m	0,000	355,20	367,83	0,00
3.13	804029	BSTC D=80cm	m	0,000	545,19	563,15	0,00
3.14	804037	BSTC D=100cm	m	0,000	732,11	755,40	0,00
3.15	804081	Testada Bueiro de Acesso BSTC D=60cm	un	16,000	674,30	694,81	328,16
3.16	804081	Boca/Testada BSTC D=60cm	un	0,000	674,30	694,81	0,00
3.17	804101	Boca/Testada BSTC D=80cm	un	0,000	1.142,26	1.175,86	0,00

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio
3.18	804121	Boca/Testada BSTC D=100cm	un	0,000	1.708,66	1.756,30	0,00
3.19	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=60cm - existente e obstruída	m	0,000	8,93	9,83	0,00
3.20	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=80cm - existente e obstruída	m	12,000	8,93	9,83	10,85
3.21	1600405	Remoção de tubulação de concreto D=200cm - existente e obstruída	m	24,000	10,07	10,97	21,51
3.26	6817871	Galeria BSCC 3,00m x 3,00m (execução)	m	12,000	585,79	588,43	31,63
3.27	705249	Boca BSCC 3,00m x 3,00m	un	0,000	36.354,68	36.829,61	0,00
3.30	705419	Boca BTCC 2,50m x 2,50m	un	0,000	38.403,42	38.866,97	0,00
3.31	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02	un	0,000	1.456,07	1.514,65	0,00
3.33	5914389	Transporte agregados p/ DPS - rodovia pavimentada	t.km	0,000	0,63	0,81	0,00
3.34	5914374	Transporte agregados p/ DPS - rodovia revestimento primário	t.km	0,000	0,79	1,00	0,00
3.35	2003323	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais	m	0,000	60,47	60,50	0,00
4.1	5213441	Placa Circular - R7 e R19	unid	0,000	438,95	448,76	0,00
4.2	5213864	Suporte metálico para Placa Circular - R7 e R19	unid	0,000	420,99	427,91	0,00
4.3	5213465	Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	0,000	438,93	448,75	0,00
4.4	5213864	Suporte metálico para Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	0,000	420,99	427,91	0,00
4.5	5213489	Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	0,000	819,12	834,23	0,00
4.6	5213868	Suporte metálico para Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	0,000	972,39	987,39	0,00
4.9	5213401	Sinalização horizontal com tinta acrílica	m²	0,000	39,85	40,22	0,00
Total							79.781,71


 Eng.º Civil Eudson Seratini
 CREVRS 123168-D

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio	Desconto Negociado	Reequilíbrio Final
1.1	5501700	Desmatamento, destocamento c/ D< 30cm e limpeza de áreas	m²	25.109,500	0,44	0,50	1.626,15	1.262,22	363,93
1.2	5502111	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	20.329,751	5,67	6,21	10.914,81	8.472,08	2.442,73
1.3	5502587	Escavação, carga e transporte de material 2ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	10.504,392	7,72	8,47	7.852,75	6.095,30	1.757,45
1.4	5502744	Escavação, carga e transporte de material 3ª categoria - 400 < DMT ≤ 600 mcs	m³	5.435,054	42,45	45,24	15.188,99	11.789,69	3.399,30
1.5	5502934	Escavação, carga e transporte de solos moles - 1.800 < DMT ≤ 2.000 mcs	m³	2.340,000	17,02	19,04	4.735,22	3.675,48	1.059,74
1.6	711	Substituição de solos inadequados subleito material de 2ª categoria - exclusive transporte	m³	7.453,163	11,30	13,46	16.111,43	12.505,69	3.605,74
1.7	5914374	Transporte material 2ª categoria - rodovia revestimento primário	t.km	52.161,413	0,79	1,00	10.979,44	8.522,24	2.457,20
1.8	5502978	Aterro - Compactação mecânica a 100% PN	m³	3.422,450	4,36	5,42	3.635,16	2.821,61	813,55
1.9	5503041	Aterro - Compactação mecânica a 100% PI	m³	2.281,633	7,53	9,84	5.269,20	4.089,95	1.179,25
1.10	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT = 5km	t.km	255.116,346	0,79	1,00	53.699,35	41.681,44	12.017,91
1.11	4413984	Espalhamento material em bota-fora com recomposição da área	m³	50.288,614	3,39	3,92	26.655,33	20.689,87	5.965,46
2.1	4011209	Regularização e compactação do subleito	m²	25.255,430	0,99	1,17	4.663,61	3.619,89	1.043,72
2.2	4011279	Macadame seco c/ pedra comercial (e=16cm) - exclusive transporte	m³	3.876,680	123,65	125,04	5.385,60	4.180,30	1.205,30
2.3	5914389	Transporte macadame seco - rodovia pavimentada	t.km	232.891,551	0,63	0,81	42.145,42	32.713,28	9.432,14
2.4	5914374	Transporte macadame seco - rodovia revestimento primário	t.km	107.287,119	0,79	1,00	22.582,83	17.528,79	5.054,04
2.5	4011276	Sub-base ou base de brita graduada - brita comercial (e=14cm) - exclusive transporte	m³	5.427,121	155,79	159,07	17.791,73	13.809,94	3.981,79
2.6	5914389	Transporte brita graduada - rodovia pavimentada	t.km	355.015,120	0,63	0,81	64.245,62	49.867,45	14.378,17
2.7	5914374	Transporte brita graduada - rodovia revestimento primário	t.km	163.813,306	0,79	1,00	34.481,01	26.764,16	7.716,85
2.8	4011351	Imprimação - exclusive asfalto	m²	38.671,740	0,37	0,43	2.290,02	1.777,51	512,51
2.9	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (PISTA DE ROLAMENTO)	m²	33.627,600	0,27	0,32	1.764,50	1.369,60	394,90
2.10	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=5cm) - exclusive asfalto e transporte	t	4.227,970	161,03	165,09	17.151,01	13.312,61	3.838,40
2.11	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	112.886,802	0,63	0,81	20.428,66	15.856,73	4.571,93
2.12	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	52.004,033	0,79	1,00	10.946,31	8.496,53	2.449,78
2.13	4011353	Pintura de Ligação - exclusive asfalto (ACOSTAMENTO)	m²	4.670,500	0,27	0,32	245,07	190,22	54,85
2.14	4011463	Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base granular (e=3cm) - exclusive asfalto e transporte	t	357,293	161,03	165,09	1.449,38	1.125,01	324,37
2.15	5914389	Transporte massa asfáltica - rodovia pavimentada	t.km	9.539,730	0,63	0,81	1.726,37	1.340,01	386,36
2.16	5914374	Transporte massa asfáltica - rodovia revestimento primário	t.km	4.394,707	0,79	1,00	925,04	718,02	207,02
3.1	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	2.873,528	6,01	6,69	1.955,20	1.517,63	437,57
3.2	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	1.915,685	7,34	8,19	1.634,40	1.268,62	365,78
3.3	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - drenagem VALETÃO	m³	454,447	175,37	189,56	6.447,86	5.004,83	1.443,03
3.4	4805757	Escavação mecânica valas 1ª categoria - bueiros	m³	767,100	5,96	6,69	560,30	434,90	125,40
3.5	4805762	Escavação mecânica valas 2ª categoria - bueiros	m³	844,733	7,34	8,19	720,70	559,41	161,29
3.6	4805765	Escavação mecânica valas 3ª categoria - bueiros	m³	0,000	175,37	189,56	0,00	0,00	0,00
3.7	4815671	Reaterro de vala com solo selecionado - inclusive transporte	m³	856,829	17,75	19,22	1.263,79	980,95	282,84
3.8	5914374	Transporte material excedente para bota-fora DMT=5km	t.km	53.167,514	0,79	1,00	11.191,21	8.686,62	2.504,59
3.9	4413984	Espalhamento de material em bota-fora com recomposição da área	m³	7.267,586	3,39	3,92	3.852,16	2.990,05	862,11
3.12	804021	BSTC D=60cm	m	87,000	355,20	367,83	1.098,57	852,71	245,86
3.13	804029	BSTC D=80cm	m	18,000	545,19	563,15	323,26	250,91	72,35
3.14	804037	BSTC D=100cm	m	43,500	732,11	755,40	1.013,29	786,52	226,77
3.15	804081	Testada Bueiro de Acesso BSTC D=60cm	un	24,500	674,30	694,81	502,50	390,04	112,46
3.16	804081	Boca/Testada BSTC D=60cm	un	15,500	674,30	694,81	317,91	246,76	71,15
3.17	804101	Boca/Testada BSTC D=80cm	un	2,500	1.142,26	1.175,86	84,01	65,21	18,80
3.18	804121	Boca/Testada BSTC D=100cm	un	7,000	1.708,66	1.756,30	333,50	258,86	74,64
3.19	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=60cm - existente e obstruída	m	48,000	8,93	9,83	43,41	33,69	9,72
3.20	1600404	Remoção de tubulação de concreto D=80cm - existente e obstruída	m	-2,000	8,93	9,83	-1,81	-1,40	-0,41
3.21	1600405	Remoção de tubulação de concreto D=200cm - existente e obstruída	m	-14,000	10,07	10,97	-12,55	-9,74	-2,81
3.26	6817871	Galeria BSCC 3,00m x 3,00m (execução)	m	0,000	585,79	588,43	0,00	0,00	0,00
3.27	705249	Boca BSCC 3,00m x 3,00m	un	2,000	36.354,68	36.829,61	949,86	737,28	212,58
3.30	705419	Boca BTCC 2,50m x 2,50m	un	2,000	38.403,42	38.866,97	927,10	719,62	207,48
3.31	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02	un	1,500	1.456,07	1.514,65	87,86	68,20	19,66
3.33	5914389	Transporte agregados p/ DPS - rodovia pavimentada	t.km	993,240	0,63	0,81	179,74	139,51	40,23
3.34	5914374	Transporte agregados p/ DPS - rodovia revestimento primário	t.km	457,560	0,79	1,00	96,31	74,76	21,55

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (1)	Preço Reajustado	Reequilíbrio	Desconto Negociado	Reequilíbrio Final
3.35	2003323	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais	m	40,000	60,47	60,50	1,09	0,85	0,24
4.1	5213441	Placa Circular - R7 e R19	unid	7,000	438,95	448,76	68,64	53,28	15,36
4.2	5213864	Suporte metálico para Placa Circular - R7 e R19	unid	7,000	420,99	427,91	48,45	37,61	10,84
4.3	5213465	Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	15,000	438,93	448,75	147,31	114,34	32,97
4.4	5213864	Suporte metálico para Placa Retangular - A2a, A2b, A7b, A31, A22	unid	15,000	420,99	427,91	103,83	80,59	23,24
4.5	5213489	Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	2,000	819,12	834,23	30,22	23,46	6,76
4.6	5213868	Suporte metálico para Placa Retangular - 1,50 x 1,00 m	unid	2,000	972,39	987,39	30,01	23,29	6,72
4.9	5213401	Sinalização horizontal com tinta acrílica	m²	2.355,375	39,85	40,22	877,07	680,78	196,29
Total							439.765,21		98.419,45


 Eng.º Cayll Hauson Serafini
 CREAVRS 123168-D



3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 100/2021
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Alferes Magalhães, 92, Sala 77, Bairro Santana, CEP 02.034-006, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0001-38, representada legalmente pelo Sócio Administrador, Sr. **EVERTON ANDREETTA**, inscrito no CPF sob o nº 623.044.450-04, residente e domiciliado em Erechim - RS.

Considerando os pedidos formulados pela contratada, nos ofícios de nº 029 e 138/2022 datados respectivamente de 24 de março de 2022 e 05 de agosto de 2022 requerendo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual em face do aumento do óleo diesel S10 e o reflexo de tal aumento nos valores dos serviços que utilizam o referido insumo com o consequente reflexo nos valores inicialmente contratados para execução da obra;

Considerando que as notas de compra apresentadas pela Contratada comprovam o aumento dos preços do insumo supra referido;

Considerando que desde a apresentação dos pedidos pela Contratada até a presente data, as partes negociavam a redução dos valores inicialmente solicitados pela Contratada à título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual em face do aumento do óleo diesel S10;

Considerando a manifestação técnica conclusiva do Departamento de Engenharia, que após detida análise da planilha de quantitativos e itens da obra e sua confrontação com as medições realizadas em cada oportunidade, apurou o exato reflexo financeiro do aumentado preço do óleo diesel S10 na execução da obra objeto do presente Contrato Administrativo;

Considerando que o reflexo financeiro do aumento do preço do referido óleo combustível na execução da obra objeto do presente Contrato Administrativo é inclusive superior ao valor inicialmente solicitado pela Contratada;

Considerando que após as tratativas de negociação a Contratada resolveu por conceder um desconto ao Município Contratante com relação aos valores inicialmente solicitados pela



Contratada à título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual, em face do aumento do óleo diesel S10;

Considerando o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

Considerando que o pedido formulado encontra permissibilidade no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a obra encontra-se em regular andamento e dentro dos prazos de execução estipulados quando da assinatura do contrato inicial.

As partes, de comum acordo, pelo presente instrumento, procedem na formalização do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO, PARTINDO DA SEDE DA COMUNIDADE RIO BRASIL ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, NO SENTIDO SEDE DO MUNICÍPIO PARA ERS-420, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, visando a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho firmado entre o Município de Barra do Rio Azul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Processo nº 21/0435-0013989-8.

2. DO ADITAMENTO:

2.1. O presente aditivo subsume-se na necessidade de readequação econômico-financeira à maior, para o Contrato Administrativo n.º 008/2022, de acordo com as planilhas que integram o presente na forma de anexo.

2.2. Desta forma, considerando a alteração ora realizada em face do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Contratada, fica acrescido o valor de **R\$ 230.028,85 (duzentos e trinta mil, vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, de modo que o valor atualizado do contrato e aditivos posteriores, passa de R\$ 9.417.673,57 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) **para R\$ 9.647.702,42 (nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos do presente aditivo e de acordo com os quantitativos e itens das planilhas de reequilíbrio em anexo.

2.4. As despesas decorrentes da firmatura do presente Termo, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

2.5. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.



E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de novembro de 2022.

MARCELO
ARRUDA:8159175
6049
Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

Assinado de forma digital por
MARCELO
ARRUDA:81591756049
Dados: 2022.11.16 15:56:17
-03'00'

SANDRA SALETE
SCARIOT:9323923
8004
Traçado Construções E Serviços Ltda,
Everton Andreetta,
Sócio Administrador,
c/Contratada.

Assinado de forma digital por
SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238004
Dados: 2022.11.11 16:47:46
-03'00'